PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º459 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052 / 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO UMA AVE TEMPERADA CONGELADA, UMA CAIXA DE BOMBOM EM UMA SACOLA LAMINADA SIMPLES PARA CONCESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, AGENTES POLÍTICOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, A TÍTULO DE "BENEFÍCIO NATALINO ANO 2026" DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 3.073/2019 E N.°3.074/2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**.

LOTE ÚNICO – KIT NATALINO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	KIT NATALINO, CONTENDO: - UMA AVE TEMPERADA CONGELADA, PESANDO NO MÍNIMO 3,6 KG, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILIAR OU FECAL, SEM HEMATOMAS ESCUROS, PENAS OU PENUGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/DIPOA E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA - UMA CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 220G. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOLA LAMINADA SIMPLES MEDINDO APROXIMADAMENTE 49X38X20CM	KIT	**1.905**	**R$ 74,24**	**R$ 141.427,20**
Estimativa do valor contratação: R$ 141.427,20 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).					

1.2. A apresentação da proposta pressupõe conhecimento das especificações, das condições de entrega e das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no edital. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos dispositivos constantes deste Termo de Referência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta em cumprimento do contrato.

1.4. Especificações mínimas do Kit Natalino:

1.4.1. Caixa de Bombons sortidos com no mínimo 220g (duzentos e vinte gramas)

1.4.2. Ave temperada congelada:

a) Sem uso de hormônios, conforme estabelece a legislação brasileira;
b) Validade mínima do produto: 90 dias após a data da entrega;
c) Na embalagem devem constar as especificações do produto, incluindo o registro no Ministério da
d) Agricultura SIF/DIPOA;
e) Os produtos e as rotulagens devem atender aos RTIQ e demais legislações vigentes;
f) Identificação do produto;
g) Embalagem original e intacta;
h) Data de fabricação;
i) Data de validade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9069c1b8c076b

j) Peso líquido;
k) Número do lote;
l) Nome do fabricante;
m) Registro no órgão fiscalizador quando couber.

1.4.3. Sacola laminada simples com alça medindo aproximadamente 49X38X20CM

1.5. A contratada deverá substituir, sem custo adicional para o Município, qualquer produto com avaria, alteração de qualidade, embalagem comprometida, prazo de validade insuficiente ou característica diversa da especificada.

1.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar **amostras** ou **documentos complementares** para a empresa vencedora do item, com o fim de analisar se o produto cotado atende às exigências do Anexo I Termo de Referência.

1.7. **Caso solicitados**, as amostras ou documentos deverão ser encaminhados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação da Empresa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destina-se à concessão do benefício natalino de 2026 aos destinatários abrangidos pela legislação municipal. O fornecimento conjunto dos produtos permite que a Administração receba os kits completos e os distribua no período programado, com padronização de conteúdo e apresentação.

2.2. A concessão do benefício encontra fundamento nas Leis Municipais nº 3.073/2019 e nº 3.074/2019, cuja aplicação e abrangência devem ser observadas pela unidade requisitante.

2.3. O quantitativo de 1.905 kits corresponde à demanda informada para 2026. A entrega está prevista para ocorrer em parcela única dia 17 dezembro de 2026.

2.4. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, conforme disposto no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a licitação na modalidade Pregão.

2.5. Os produtos adquiridos deverão corresponder à exata especificação constante na tabela de itens do item 1.1 deste Termo de Referência.

2.6. A Administração emitirá Ordem de Compra com as orientações para a entrega. A liquidação da despesa dependerá da entrega integral, da conferência e do recebimento definitivo dos kits, além da apresentação de documento fiscal regular.

2.7. A secretaria solicitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento compreende a aquisição dos produtos, a composição individual dos 1.905 kits, o acondicionamento adequado, o transporte em condições compatíveis com a conservação dos alimentos e a entrega integral no local e horário indicados pela Administração. A execução será acompanhada por fiscal designado, que verificará quantidade, integridade das embalagens, validade, temperatura de conservação e correspondência com as especificações.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão solicitados em parcela única, conforme definido pela Secretaria requisitante, mediante a emissão de Ordem de Compra, que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em horário a ser definido, no dia 17 de dezembro de 2026.

4.3. O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão) com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9069c1b8c076b

refrigeração.

4.4. A entrega deverá ser realizada em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários ficando o transporte, armazenamento e conservação dos produtos a cargo do fornecedor.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6. O prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela Contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo.

4.7. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.8. O local de entrega dos kits natalinos também será definido, junto com a ordem de compra que serão enviados juntos no contato do fornecedor cadastrado junto ao sistema da Prefeitura Municipal.

4.9. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 12 (doze) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos produtos encaminhados pela licitante em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.10. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

4.11. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido pelo setor requisitante.

4.12. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

5.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

5.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

5.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

5.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9069c1b8c076b

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

5.7. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar os prazos de execução, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar os documentos pertinentes à liquidação e ao pagamento da despesa.
6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos kits natalinos, verificando as quantidades, a conformidade com as especificações, a integridade das embalagens, os prazos de validade, as condições sanitárias e a conservação dos produtos durante o transporte e a entrega.
6.4. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos:
a) **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da quantidade recebida e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de conformidade.
b) **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
6.5. Constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para proceder à substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega integral dos kits e à comprovação de sua conformidade com as especificações contratadas, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.
6.7. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pelo fiscal do contrato, que comunicará ao gestor as situações que demandem providências administrativas, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, observados os procedimentos legais.
6.8. A fiscalização e a gestão contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.270/2023 e demais normas aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

7.2. Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, uma vez que se trata de aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o de menor preço, modo de disputa aberta e lote único, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

7.2.1. Justificativa para o afastamento da cota reservada às ME/EPP

Administração opta pelo afastamento da cota reservada de até 25% às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderá comprometer a padronização dos kits natalinos, a economia de escala necessária ao atendimento do limite financeiro do benefício e a logística unificada de transporte refrigerado e entrega em data única. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

7.4. As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9069c1b8c076b

8.1. A definição do preço estimado para a licitação foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 30 a 33 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.
8.2. A pesquisa de preços realizada, que consta em documento anexo ao processo, demonstrou que os valores praticados no mercado para o fornecimento dos kits natalinos encontram-se em patamar próximo ao limite previsto na legislação municipal, evidenciando a compatibilidade entre o valor legalmente estabelecido para o benefício e os preços de mercado. Embora as cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores tenham apresentado valores ligeiramente superiores ao teto legal, tais diferenças são consideradas moderadas e compatíveis com as condições comerciais identificadas na pesquisa.
8.3. Ressalta-se que os valores apurados possuem caráter referencial, destinando-se à demonstração dos preços praticados no mercado e à fundamentação da estimativa da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Entretanto, considerando os limites estabelecidos nas Leis Municipais nº 3.073/2019 e nº 3.074/2019, com as atualizações monetárias aplicáveis, **o valor máximo unitário admitido para a contratação será de R$ 74,24 (setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por kit**, perfazendo, para a quantidade de 1.905 unidades, **o valor máximo global de R$ 141.427,20 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.
8.5. Dessa forma, a Administração buscará, por meio da disputa competitiva e de eventual negociação, a obtenção de proposta mais vantajosa, observando-se obrigatoriamente o limite legal para fins de aceitabilidade da proposta, adjudicação e homologação do certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

10.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Utilizada					
Ref.	Órgão	Unid.Orç.	Funcional	Moda.de Despesa	Vínculo
140	02–Gabinetedo Prefeito	001	0004.0122.0002.2204	33390	150070000000
228	06 – Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	001	0004.0122.0002.2219	33390	150070000000
1015	06 – Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	001	0004.0122.0002.2219	33390	250070000000
328	07 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	003	0012.0122.0007.2233	33390	150010010000
121	19 - Fundo Municipal de Saúde	006	0010.0122.0005.2298	33390	150170000000
583	15 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	001	0017.0512.0015.2274	33390	150070000000
576	01-Câmara de Vereadores de Pomerode	001	0001.0031.0001.2202	33390	150070000000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

11.2. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito, sendo permitido à Fiscalização a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a sua atribuição.

11.3. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

11.4. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9069c1b8c076b

Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Pomerode/SC, 18 de novembro de 2026.

DANIELA RUSSI
Gerente de Compras
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9069c1b8c076b

Assinado digitalmente por:
DANIELA RUSSI:***585499**
25/11/2026 08:53:02